



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.445, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 1016/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescido a alínea “c” ao artigo 2º da Lei nº 1016/2005, de 15 de setembro de 2005.

“Art. 2º [...]

a) – [...];

b) – [...];

c) – 100% (cem por cento) de subsídio para serviço de irrigação para pastagem, limitado a 10 (dez) horas, e o excedente será subsidiado de 30% (trinta por cento) do valor de cada hora.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1016/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. A propriedade beneficiada pela presente Lei somente fará jus a novo subsídio, após o transcurso de 02 (dois) anos quando se tratar de serviços de irrigação para pastagem.”

Art. 3º Fica acrescida a alínea “d” ao artigo 8º da Lei nº 1016/2005, com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

a) – [...]

b) – [...]

c) – [...]



Município de Capanema - PR

d) a emissão de notas fiscais do produtor, proporcional a sua capacidade produtiva e seu plantel leiteiro, emitidas no ano anterior.”

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês abril de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Rosangela Mara Martini
Secretária de Administração